



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 01/2022 PPGECMAT

CHAMADA PARA CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES DO PPGECMAT INTERESSADOS EM BOLSA DE MESTRADO DA PRPPG DA UFVJM

Processo nº 23086.002784/2022-27

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMaT), no uso de suas atribuições legais e regimentais, observando o disposto na Resolução Interna Nº 02/2022 – PPGECMaT, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, que se encontra em ANEXO neste edital, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos a bolsa de mestrado no PPGECMaT. Os prazos e requisitos definidos para o processo são os seguintes:

A - DAS INSCRIÇÕES

1. Inscrição de candidatos

a) Estará apto a pleitear a bolsa de estudo, o discente que atender aos seguintes requisitos, segundo o Art. 7. da Resolução Interna Nº 02/2022 – PPGECMaT, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022:

§ 1º - Estar regularmente matriculado no PPGECMaT e não ter ultrapassado 24 meses de curso;

§ 2º - Ter dedicação integral às atividades acadêmicas do Mestrado, respeitando-se a legislação vigente dos órgãos de fomento e da Resolução de Concessão de Bolsas da UFVJM;

§ 3º - Não acumular bolsa de outra agência de fomento e/ou de organismos nacionais ou internacionais, exceto nas situações contempladas pela portaria conjunta conforme legislação vigente dos órgãos de fomento.

§ 4º - Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, funcional, aposentadoria ou pensão;

§ 5º - Cumprir todas as obrigações estabelecidas na Resolução Geral em vigor, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no âmbito da UFVJM e nas demais legislações vigentes e aplicáveis;

b) Este edital aplica-se para a distribuição de bolsas de 2022, seguindo o critério de classificação, a partir da disponibilidade de bolsas da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFVJM, para o ano corrente.

c) Os critérios de classificação dos bolsistas do PPGECMaT serão regidos pelo **Art. 8.** da Resolução Interna Nº 02/2022 – PPGECMaT, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022:

§ 1º - Critério socioeconômico, que será aferido pela Comissão de Bolsas a partir de uma autodeclaração de renda média pessoal e familiar mensal, devidamente comprovada, conforme previsto no Capítulo IV. Os candidatos serão posicionados de forma decrescente em relação à renda informada, sendo a menor renda a

que obterá a maior pontuação;

§ 2º - Critério acadêmico, que será aferido pela Comissão de Bolsas a partir da análise do projeto de pesquisa submetido para o ingresso no PPGECCMaT. O candidato deverá obter uma pontuação maior ou igual a 60 pontos sobre 100, na análise do projeto que será feita pela comissão de bolsas do PPGECCMaT.

§ 3º - A análise do projeto escrito terá um peso de 50 sobre 100 para a classificação final e a avaliação do critério socioeconômico terá um peso de 50 sobre 100;

§ 4º - A classificação levará em conta os pontos atribuídos considerando a pontuação máxima e seus respectivos pesos.

d) Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem entrega ou juntada de documentos após a inscrição.

e) As inscrições serão realizadas conforme as orientações a seguir:

e.1) Para solicitar a bolsa, o candidato deverá preencher e encaminhar ao e-mail da secretaria do PPGECCMaT (sec.ppgeccmat@gmail.com), o formulário de solicitação de bolsas (Anexo I), acompanhado da autodeclaração de renda (Anexo II), juntamente com os documentos comprobatórios escaneados (formato PDF) e com boa qualidade. Estes documentos serão mencionados no tópico 2.

e.2) O e-mail deverá ser enviado no período de 07 de março de 2022 até às 12:00h do dia 15 de março de 2022.

e.3) As inscrições que não cumpram os itens a) e e) em “1. Inscrição dos candidatos”, neste edital, não serão homologadas pela Comissão de Bolsas.

2. Documentos necessários para inscrição na seleção

a) Anexo I – Formulário para solicitação de bolsa de estudo – devidamente preenchido, assinado e salvo no formato PDF.

b) Anexo II – Autodeclaração de renda - devidamente preenchida, assinada e salva no formato PDF, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos: folha de pagamento do mês correspondente, ou algum comprovante de renda contendo o salário base de cada um dos membros que compõem a renda da unidade familiar ou de convívio do estudante. Em caso de o candidato estar desempregado no momento, apresentar também a rescisão de contrato ou algum documento que comprove seu estado atual.

Adicionalmente, o candidato poderá encaminhar os seguintes comprovantes para complementar a avaliação pela Comissão de Bolsas: Imposto de renda do ano anterior de cada um dos familiares e dependentes que residem na unidade de convívio e compõem a renda familiar do estudante; Declaração de ganhos individuais do candidato dos últimos 3 meses; Em caso de pessoas aposentadas na família, apresentar Demonstrativo de Crédito de Benefício ou o Extrato de Pagamento de Benefício.

c) Cópia do projeto apresentado no processo de seleção do PPGECCMaT.

B – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

b.1) A seleção de candidatos à bolsa de mestrado constará de etapa única de avaliação dos documentos e dos projetos pela Comissão de Bolsas do PPGECCMaT.

C – DO CRONOGRAMA

c.1) O cronograma está sujeito a alterações, mas caso ocorram, serão publicadas no portal do PPGECCMaT.

Publicação do edital no site do PPGECCMaT	24/02/2022
Envio dos documentos para o e-mail da secretaria do PPGECCMaT	07/03/2022 até às 12:00h do dia 15/03/2022
Publicação da homologação das inscrições pela Comissão de Bolsas	15/03/2022 após às 12:00h
Publicação do Resultado Final da avaliação pela Comissão de Bolsas	17/03/2022
Envio dos dados do/a bolsista à PRPPG	18/03/2022

D – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

d.1) A homologação das inscrições, bem como a classificação final das inscrições homologadas será divulgada no site do PPGECCMaT, conforme cronograma..

d.2) Em caso de empate, será utilizado o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

Diamantina, 24 de fevereiro de 2022.

ALINE DE SOUZA JANERINE
Coordenadora PPGECCMaT



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Janerine, Coordenador(a)**, em 24/02/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0620042** e o código CRC **98A6F59C**.

ANEXOS AO EDITAL

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 02/2022 – PPGECCMaT, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece o Regulamento Interno sobre o processo de concessão e de renovação de Bolsas de Estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECCMaT), considerando o que dispõe a Resolução sobre a Concessão de Bolsas de Estudo aos discentes matriculados nos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Colegiado do PPGECCMaT da UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Normatizar o Regulamento sobre o processo de concessão e de renovação de Bolsas de Estudo, de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFVJM, o Regulamento do PPGECCMaT e a Resolução vigente sobre a Concessão de Bolsas de Estudo da UFVJM, com as seguintes disposições específicas:

Capítulo I - DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PPGECCMaT

Art. 1. A distribuição, acompanhamento e remanejamento das bolsas de estudo seguirão o disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFVJM, na Resolução vigente sobre a Concessão de Bolsas de Estudo da UFVJM e na Resolução Interna de Concessão de Bolsas de Estudos do PPGECCMaT e, cumprindo estritamente as determinações das agências de fomento e a disponibilidade de cotas de bolsas da UFVJM para o PPGECCMaT.

Art. 2. Bolsa de estudo não é um direito adquirido ao ingressar no Programa. Trata-se de uma concessão que depende da disponibilidade orçamentária das agências de fomento, da UFVJM ou de projetos aprovados pelos docentes orientadores.

Art. 3. Esta Resolução Interna, que normatiza a Concessão de Bolsas de Estudos do PPGECCMaT, se refere apenas às bolsas de estudo provenientes da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFVJM. A concessão de bolsas de projetos aprovados em editais por docentes e pesquisadores não será regida por esta resolução, cabendo ao coordenador do projeto aprovado distribuir tais bolsas.

Art. 4. O PPGECCMaT terá uma Comissão de Bolsas responsável pela aplicação dos critérios e procedimentos para a distribuição, concessão, suspensão e cancelamento das bolsas de acordo com as resoluções vigentes de bolsas da UFVJM, que deverão ser analisados, aprovados e deliberados pelo colegiado do programa.

Capítulo II - DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 5. A Comissão de Bolsas do PPGECCMaT será nomeada com portaria pelo Colegiado do programa. Será composta por 06 (seis) membros do colegiado do PPGECCMaT, sendo: o Coordenador do programa, 02 (dois) docentes titulares, um docente suplente, um discente titular e um discente suplente, eleitos entre seus pares. A composição da Comissão de Bolsas será referendada pelo Colegiado do PPGECCMaT e terá a vigência de 02 (dois) anos.

Art. 6. Compete à Comissão de Bolsas, com base em critérios pré-estabelecidos e decididos por esta resolução, as seguintes atribuições:

§ 1º - Cumprir e fazer cumprir as normas previstas das resoluções vigentes;

§ 2º - Indicar os discentes regularmente matriculados que estarão aptos a receberem a bolsa de estudo;

§ 3º - Acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas, por meio da avaliação do relatório anual de atividades realizadas pelo bolsista, e do cumprimento dos requisitos para manutenção do recebimento da bolsa de estudo;

§ 4º - Recomendar a renovação, a prorrogação ou eventual cancelamento da bolsa.

Capítulo III - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7. Estarão aptos a pleitear a bolsa de estudo, o discente que atender aos seguintes requisitos:

§ 1º - Estar regularmente matriculado no PPGECCMaT;

§ 2º - Ter dedicação integral às atividades acadêmicas do Mestrado, respeitando-se a legislação vigente dos órgãos de fomento e da Resolução de Concessão de Bolsas da UFVJM;

§ 3º - Não acumular bolsa de outra agência de fomento e/ou de organismos nacionais ou internacionais, exceto nas situações contempladas pela portaria conjunta conforme legislação vigente dos órgãos de fomento.

§ 4º - Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, funcional, aposentadoria ou pensão;

§ 5º - Cumprir todas as obrigações estabelecidas na Resolução geral em vigor, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no âmbito da UFVJM e nas demais legislações vigentes e aplicáveis;

§ 6º - Ser selecionado pela Comissão de Bolsas e ter homologação do colegiado do curso.

Art. 8. Os critérios de classificação dos bolsistas do PPGECCMaT serão:

§ 1º - Critério socioeconômico, que será aferido pela Comissão de Bolsas a partir de uma autodeclaração de renda familiar mensal, devidamente comprovada, conforme previsto no Capítulo IV. Os candidatos serão posicionados de forma decrescente em relação à renda informada, sendo a menor renda a que obterá a maior pontuação;

§ 2º - Critério acadêmico, que será aferido pela Comissão de Bolsas a partir da análise do projeto de pesquisa submetido para o ingresso no PPGECCMaT. O candidato deverá obter uma pontuação maior ou igual a 60 pontos sobre 100.

§ 3º - A análise do projeto escrito terá um peso de 50 sobre 100 para a classificação final e a avaliação do critério socioeconômico terá um peso de 50 sobre 100;

§ 4º - A classificação levará em conta os pontos atribuídos considerando a pontuação máxima e seus respectivos pesos.

Capítulo IV - DOS DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Art. 9. Para solicitar a bolsa, o candidato deverá encaminhar um formulário de solicitação de bolsas (Anexo I) ao e-mail da secretaria do PPGEcMaT, juntamente com os documentos elencados no Art. 10, escaneados e com boa qualidade.

Art. 10. O candidato deverá apresentar à Comissão de Bolsas uma auto declaração de renda, conforme anexo II, acompanhada obrigatoriamente da folha de pagamento do mês correspondente, ou algum comprovante de renda contendo o salário base de cada um dos membros que compõem a renda familiar do estudante. Em caso do candidato estar desempregado no momento, apresentar também a rescisão de contrato ou algum documento que comprove seu estado atual. Adicionalmente o candidato poderá encaminhar os seguintes comprovantes para complementar a avaliação pela comissão:

§ 1º - Imposto de renda do ano anterior de cada um dos familiares e dependentes que residem e compõem a renda familiar do estudante;

§ 2º – Declaração de ganhos individuais do candidato dos últimos 3 meses;

§ 4º - Em caso de pessoas aposentadas na família, apresentar Demonstrativo de Crédito de Benefício ou o Extrato de Pagamento de Benefício.

Parágrafo único: A documentação para solicitação de bolsa deve estar digitalizada em boa qualidade e em formato PDF e deve ser enviada para a secretaria pelo e-mail sec.ppgecmat@gmail.com.

Capítulo V - DOS DEVERES E DIREITOS DO BOLSISTA

Art. 11. Assinar o termo de compromisso de concessão de bolsas da PRPPG/UFVJM (disponível em: <http://portal.ufvjm.edu.br/prppg/servicos/formularios> diversos/termo_compromisso_bolsa.pdf/view)

Art. 12. Exercer todas as atividades para a conclusão do curso dentro do cronograma estabelecido.

Art. 13. Sempre ter conceito A ou B nas disciplinas nas quais esteja matriculado.

Art. 14. Ter produção acadêmica e técnica publicada ou no processo de publicação: resumos ou artigos publicados ou submetidos para publicação em periódicos da área, produção técnica publicada ou em processo de publicação durante o período de efetivação da bolsa.

Art. 15. Participar em eventos acadêmicos da área, incluindo palestras, seminários do PPGEcMaT (convidados internos e externos ao programa), defesas de dissertações e mostras de pesquisas.

Art. 16. Participar de reuniões com o orientador para o acompanhamento do desenvolvimento da pesquisa e para a produção acadêmica e técnica.

Art. 17. Responder às convocações realizadas pela PRPPG/UFVJM para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação acadêmica e pesquisa e ao PPGEcMaT, sempre que for solicitado(a) para desenvolvimento de atividades de assessoramento à Coordenação;

Art. 18. Cursar a disciplina de Estágio de Docência, por no mínimo, 01 (um) semestre para o curso de mestrado e/ou acordo com o estabelecido pela resolução interna do PPGEcMaT para o Estágio Docência obrigatório.

Art. 19. Comunicar à secretaria do PPGEcMaT e à PRPPG/UFVJM, durante a vigência da bolsa, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, inclusive no e-Campus, estando ciente de que os meios eletrônicos serão prioritariamente utilizados pela PRPPG/UFVJM;

Art. 20. Comunicar e devolver à PRPPG/UFVJM, ou às agências de fomento, eventuais benefícios pagos

indevidamente;

Art. 21. Entregar para a Coordenação do curso os seguintes documentos:

§ 1º - Relatório mensal de atividades do bolsista (Anexo III), a ser entregue até o dia último dia útil do mês corrente;

Art 22. Entregar para a Coordenação do curso e para a PRPPG os seguintes documentos:

§ 1º - Relatório parcial de atividades do bolsista conforme Anexo IV, a ser entregue ao fim do primeiro ano de vigência da bolsa;

§ 2º - Relatório final de atividades do bolsista conforme Anexo V, a ser entregue ao fim da vigência da bolsa. Este último deverá ser acompanhado de: Histórico das disciplinas cursadas (com as notas correspondentes) retirado do e-Campus; Declaração do orientador referente à assiduidade nas reuniões de orientação e atividades de pesquisa desenvolvidas; - Certificados ou declarações de participação em eventos; - Produção acadêmica, técnica e outras atividades relacionadas à pesquisa, devidamente registradas no *Curriculum Lattes* e comprovadas.

Parágrafo único: O relatório deverá ser entregue independentemente de o bolsista solicitar a renovação da bolsa.

Art. 23. É um direito do bolsista, solicitar a renovação da bolsa, no caso de se adequar ainda aos critérios de concessão da mesma, ao fim dos 12 meses de sua concessão, observados os artigos do Capítulo VIII, referentes à renovação de bolsa.

Capítulo VI - DA DURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Art. 24. As bolsas de estudo de Mestrado serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada de acordo com os artigos do Capítulo VIII desta resolução, da legislação vigente para a concessão de Bolsas da PRPPG/UFVJM, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFVJM e conforme a disponibilidade de bolsas.

Art. 25. As bolsas de estudos serão mantidas pelo prazo aprovado de 12 (doze) meses, sempre e quando a PRPPG/UFVJM mantiver a distribuição das bolsas de estudos para o PPGEcMaT.

Art. 26. Uma eventual prorrogação do prazo de conclusão do curso, concedida pelo Colegiado do PPGEcMaT, não estará associada à prorrogação de vigência da bolsa, salvo nos casos legais previstos, quais sejam: doença grave comprovada e licença maternidade, observado o tempo de suspensão de bolsa estabelecido para cada caso, de acordo com a resolução vigente para concessão de bolsas da PRPPG/UFVJM.

Capítulo VII - DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Art. 27. A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e diligências sobre o desempenho acadêmico dos bolsistas, bem como indicar, à Coordenação do PPGEcMaT, medidas que favoreçam o cumprimento desta Resolução.

Art. 28. A concessão da bolsa de estudo será cancelada, de forma compulsória, nos seguintes casos:

§ 1º - Quando o bolsista completar 24 (vinte e quatro) meses de curso;

§ 2º - Por ocasião da defesa de dissertação, quando essa ocorrer durante a vigência da bolsa;

§ 3º - Quando o discente não efetuar qualificação no prazo máximo estabelecido pelo Regulamento do programa de pós-graduação;

§ 4º - Quando o discente for avaliado com conceito “C” ou “R” em alguma disciplina, independentemente de ser obrigatória.

Art. 29. Perderá o direito à bolsa de estudo o discente que contrair vínculo empregatício durante o prazo de vigência da bolsa. Nesse caso, o discente deverá comunicar o fato, oficial e imediatamente, à Comissão de Bolsas do PPGEcMaT e esta à PRPPG/UFVJM.

Art. 30. Será cancelada a concessão de bolsa de estudo com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos indevidamente, segundo a legislação vigente de concessão de bolsas da PRPPG/UFVJM, resguardado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

§ 1º - Se apresentada declaração falsa sobre o acúmulo de bolsa concedida por agências de fomento ou omissão de informações que impossibilitariam o recebimento da bolsa;

§ 2º - Se praticada qualquer fraude pelo discente, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

§ 3º - Se o discente abandonar o curso. Os períodos de afastamento superiores a 30 (trinta) dias, quando não justificados ao Colegiado do Programa, serão considerados abandono do curso.

Capítulo VIII - DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 31. Depois do prazo de 12 (doze) meses, o bolsista poderá solicitar a renovação da bolsa por mais 12 (doze) meses através da apresentação dos seguintes documentos:

§ 1º - Formulário de renovação de bolsas do PPGEcMaT preenchido (Anexo VI),

§ 2º - Relatório anual segundo modelo próprio (Anexo IV)

§ 3º - Currículo lattes atualizado. Estes documentos deverão ser encaminhados via e-mail para a secretaria do programa (sec.ppgecmat@gmail.com) e posteriormente serão avaliados para renovação ou cancelamento da bolsa pela Comissão de Bolsas segundo os critérios desta resolução, da Resolução de Concessão Bolsas da UFVJM e do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFVJM (vigentes).

§ 4º - Uma vez aprovada a renovação o discente deverá assinar o termo de compromisso de bolsas da PRPPG/UFVJM (disponível em: http://portal.ufvjm.edu.br/prppg/servicos/formularios-diversos/termo_compromisso_bolsa.pdf/view).

Parágrafo único. Fica a renovação da bolsa condicionada à entrega dos documentos supracitados.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As publicações resultantes da pesquisa realizada no decorrer do mestrado do PPGEcMaT deverão constar a citação dos autores, a participação das instituições envolvidas, quando for o caso, e ser creditado o apoio recebido à respectiva agência de fomento.

Art. 33. A inobservância dos dispositivos deste Regimento e das legislações vigentes da PRPPG/UFVJM, bem como dos órgãos de apoio à pesquisa e /ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral dos recursos conforme a legislação vigente.

Art. 34. Os casos omissos serão avaliados, nesta ordem, pela Comissão de Bolsas do PPGEcMaT, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Matemática e Tecnologia – PPGEcMAT, pela Pró reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e/ou Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG).

Art. 35. Todos os discentes bolsistas com matrícula vigente na data de aprovação desta Resolução estarão sujeitos a esta.

Art. 36. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado.

Diamantina, 15 de fevereiro de 2022

Profa. Aline de Souza Janerine

Presidenta do Colegiado do PPGEcMaT/UFVJM

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Por meio do presente, venho requerer a solicitação da concessão de Bolsa de Estudos do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGEcMaT), e declaro estar ciente de que a mesma implica minha total concordância e o cumprimento de todas as normas estabelecidas pelo regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do programa, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Nome completo: _____

Matricula: _____ RG: _____

Órgão expedidor: _____ N.º CPF: _____

Sexo: F () M () Nacionalidade: _____

Estado civil: _____ Data de nascimento: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Estado: _____ Cep.: _____ Cidade: _____

E-mail: _____ Tel. Cel.: _____
() _____

Nome do pai: _____ Nome da

mãe: _____

Valor da média dos ingressos mensais (comprovação em anexo) _____

Diamantina, _____ de _____ 2022

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, (nome do candidato) _____, portador(a) do documento de identidade N° _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) em (endereço do candidato) _____, declaro para devidos fins de participação no processo de seleção de bolsistas do mestrado do PPGECSMaT que a minha renda mensal é _____ e que a renda média da unidade familiar ou de convívio é de _____, conforme documentos comprobatórios exigidos no item b do tópico 2 do Edital N° 01/2022. Por fim, certifico que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente de qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no item e.3 do referido edital.

Diamantina, _____ de _____ 2022

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Nome	do
Bolsista: _____	
Mês	de
referência/Ano: _____	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrição das atividades realizadas no mês de referência

Relato das atividades realizadas pelo bolsista durante o mês (ex: Disciplinas que estão sendo cursadas; Reuniões de orientação e atividades de pesquisa desenvolvidas; Participação em eventos; Produção acadêmica publicada ou em processo de publicação; Produção técnica publicada ou em processo de publicação; Outras atividades relacionadas à pesquisa, etc.)

Diamantina, _____ de _____ 2022

Assinatura do Bolsista: _____

Assinatura do Orientador(a): _____

ANEXO IV

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO BOLSITA

Órgão de Fomento: () Cota Institucional/UFVJM () Demanda Social/CAPES

Prestação de Contas Científica: () Parcial () Final

(A prestação de contas científica será parcial caso o bolsista ainda não tenha defendido a dissertação/tese.)

Informações gerais:

Nome do bolsista:

Instituição:

Curso:

☐ Mestrado ☐ Doutorado

Área de concentração:
Data de início no curso:
Data de término no curso:
Início de recebimento da bolsa:
Título da dissertação/tese:
Link de acesso da dissertação/tese (caso houver):
Houve cancelamento/suspensão da bolsa? () Não () Sim
Especifique o motivo: ☐ Critério do curso ☐ Prazo de bolsa esgotado ☐ Desligado do curso ☐ Desistência da bolsa ☐ Acúmulo de bolsas ☐ Mudança de agência ☐ Desistência do curso ☐ Mudança de programa ☐ Trancamento da matrícula ☐ Insuficiência de aproveitamento ☐ Falecimento ☐ Não atende às normas do programa ☐ Prorrogação Pandemia do Covid-19

Desempenho acadêmico:

Créditos já concluídos:

Créditos a concluir:
Total de créditos do curso:
Anexe o histórico escolar a este formulário.
Outras atividades desempenhadas no período:

Desenvolvimento dissertação/tese:

() Não iniciada () Em execução: revisão da literatura, metodologia, outras atividades () Em execução: coleta, tratamento e análise de dados () Elaboração da versão final () Concluída – Anexar cópia da ata da aprovação da dissertação/tese; cópia do certificado de conclusão de curso; cópia do trabalho. (Todos os arquivos deverão ser enviados em versão digital).

Produção acadêmica:

Quantificar os resultados alcançados até o momento pelo beneficiário:

- () Trabalhos apresentados em eventos técnicos/científicos
- () Artigos publicados
- () Relatórios/notas técnicas
- () Outros

Anexar comprovantes de participação e cópia dos trabalhos, em versão digital.

Todas as produções resultantes do apoio devem conter agradecimentos à UFVJM ou à CAPES.

Participação em eventos relevantes (se houver):

Nome do evento:	Período/Data	Apresentação de trabalho:
		☐ Sim ☐ Não
		☐ Sim ☐ Não
		☐ Sim ☐ Não
		☐ Sim ☐ Não
		☐ Sim ☐ Não

Qual o destino profissional do bolsista após a conclusão do curso?

Clique aqui para digitar texto.

Avaliação do desempenho do pós-graduando pelo orientador e/ou coordenador atual do curso:

☐ Abaixo da média ☐ Média ☐ Bom ☐ Ótimo

* Na ausência do orientador, essa informação deve ser fornecida pela coordenação do curso.

Atestamos a veracidade de todas as informações fornecidas neste formulário:

_____ Data: _____

(Bolsista)

_____ Data: _____

(Orientador)

_____ Data: _____

(Coordenador/ Representante Comissão de Bolsas)

ANEXO V

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Órgão de Fomento: () Cota Institucional/UFVJM () Demanda Social/CAPES

Prestação de Contas Científica: () Parcial () Final

(A prestação de contas científica será parcial caso o bolsista ainda não tenha defendido a dissertação/tese.)

Informações gerais:

Nome do bolsista:
Instituição:
Curso: ☐ Mestrado ☐ Doutorado
Área de concentração:
Data de início no curso:
Data de término no curso:
Início de recebimento da bolsa:

Título da dissertação/tese:

Link de acesso da dissertação/tese (caso houver):

Houve cancelamento/suspensão da bolsa? () Não () Sim

Especifique o motivo:

- ☐ Critério do curso
- ☐ Prazo de bolsa esgotado
- ☐ Desligado do curso
- ☐ Desistência da bolsa
- ☐ Acúmulo de bolsas
- ☐ Mudança de agência
- ☐ Desistência do curso
- ☐ Mudança de programa
- ☐ Trancamento da matrícula
- ☐ Insuficiência de aproveitamento
- ☐ Falecimento
- ☐ Não atende às normas do programa
- ☐ Prorrogação Pandemia do Covid-19

Desempenho acadêmico:

Créditos já concluídos:

Créditos a concluir:

Total de créditos do curso:

Anexe o histórico escolar a este formulário.

Outras atividades desempenhadas no período:

Desenvolvimento dissertação/tese:

- () Não iniciada
- () Em execução: revisão da literatura, metodologia, outras atividades
- () Em execução: coleta, tratamento e análise de dados
- () Elaboração da versão final
- () Concluída – Anexar cópia da ata da aprovação da dissertação/tese; cópia do certificado de conclusão de curso; cópia do trabalho. (Todos os arquivos deverão ser enviados em versão digital).

Produção acadêmica:

Quantificar os resultados alcançados até o momento pelo beneficiário:

- () Trabalhos apresentados em eventos técnicos/científicos
- () Artigos publicados
- () Relatórios/notas técnicas
- () Outros

Anexar comprovantes de participação e cópia dos trabalhos, em versão digital.

Todas as produções resultantes do apoio devem conter agradecimentos à UFVJM ou à CAPES.

Participação em eventos relevantes (se houver):

Nome do evento:	Período/Data	Apresentação de trabalho:
		☐ Sim ☐ Não
		☐ Sim ☐ Não
		☐ Sim ☐ Não
		☐ Sim ☐ Não
		☐ Sim ☐ Não

Qual o destino profissional do bolsista após a conclusão do curso?

Clique aqui para digitar texto.

Avaliação do desempenho do pós-graduando pelo orientador e/ou coordenador atual do curso:

☐ Abaixo da média ☐ Média ☐ Bom ☐ Ótimo

* Na ausência do orientador, essa informação deve ser fornecida pela coordenação do curso.

Atestamos a veracidade de todas as informações fornecidas neste formulário:

_____Data: _____
(Bolsista)

_____Data: _____

(Orientador)

_____Data: _____

(Coordenador/ Representante Comissão de Bolsas)

